

Prefeitura Municipal Dom Pedro de Alcântara

Rio Grande do Sul - Brasil

CONTRATO Nº 02/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA LUAN DE LIMA ROSA., DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Rodrigo Boff Daitx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.413.330-99.

CONTRATADO: Luan de Lima Rosa., localizado na Rua Jacob Magnus, 360, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 38.376.179/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O contratado compromete-se a prestar serviços de instrutor/professor para desenvolver aulas de ginástica e musculação, voltado para os pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, sem vínculo quanto ao local e horário de trabalho, nem qualquer subordinação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais), pagáveis conforme a prestação do serviço, sendo R\$ 130,00 (centro e trinta reais) cada paciente para atendimento mensal, no limite máximo de seis pacientes por mês, em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022, sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:

Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Und Himas Ch



Prefeitura Municipal Dom Pedro de Alcântara

Rio Grande do Sul - Brasil

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA:

Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA:

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 o Sr. Diego Webber Raupp, servidor público, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 03 de janeiro de 2022.

RODRIGO BOFF DAITX
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

LUAN DE LIMA ROSA Contratado

TESTEMUNHAS:	
1	2
Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 03 - 01 - 2001.	